



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
25/08/2021
Jornal AMP
Página 305
Edição 2335
duis
Ass. Responsável

LEI Nº 2117/2021

Data 24/08/2021

SÚMULA: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2106/2021, de 04/08/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná **FERMOP/2021**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2106/2021, de 04/08/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná **FERMOP/2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), além do transporte dos participantes.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2106/2021 de 04/08/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal